

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº. 105 - PE 23/17
Em 30 de 03 de 2017

PROJETO DE LEI N.º 23, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 312.389,24.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 312.389,24 (trezentos e doze mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas
01	Administração
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
0158	Ampliação da Infraestrutura Urbana
1.852	Conclusão Obra Arroio São Miguel
4.4.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores - Rec. Livre 0001
	R\$ 312.389,24

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias de números 08.01.04.122.0111.1858.4.4.9.0.51.00.00.00.00-430, no valor de R\$ 229.389,24 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e 08.01.15.451.0158.1852.4.4.9.0.51.00.00.00.00-436, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Resultado da votação: Votos a favor: _____
Abstenções: _____
Votos contra: _____


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



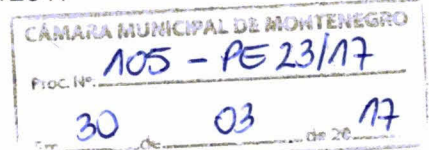
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 118/2017-GP

Montenegro, 30 de março de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 23/2017



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial para pagamento do reajuste do contrato 229102012, no valor de R\$ 312.389,24.

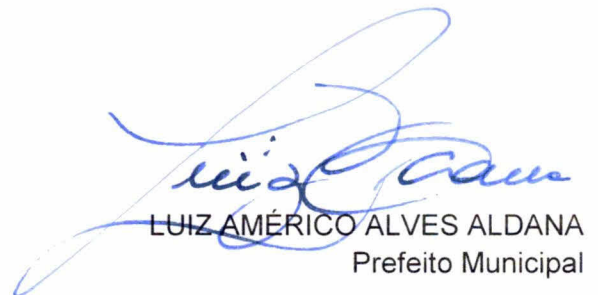
Esclareço que as dotações referentes a "conclusão de obras" são destinadas a pagamento de serviços efetuados no exercício, de obras iniciadas no exercício anterior. Quando a emissão de nota fiscal ocorrer num exercício e o pagamento for efetuado no exercício seguinte, estas despesas serão sempre "despesas de exercícios anteriores". Assim, para pagamento das notas fiscais anexas há necessidade de abertura de crédito especial com dotação de "despesas de exercícios anteriores".

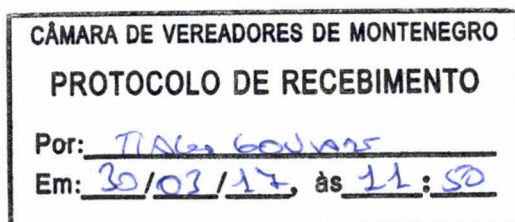
Para cobertura do crédito especial servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias de números 08.01.04.122.0111.1858.4.4.9.0.51.00.00.00.00-430, no valor de R\$ 229.389,24 e 08.01.15.451.0158.1852.4.4.9.0.51.00.00.00.00-436, no valor de R\$ 83.000,00.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 1713/2017.

Atenciosamente,


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS